



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº 563/2.022

Institui a Semana da Mulher no âmbito da Câmara Municipal e o título Mulher destaque no Município de Ibiaí/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei institui a Semana da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, o título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí.

Art. 2º. A Semana da Mulher poderá compreender atividades voltadas à promoção da cidadania e ao pleno exercício dos direitos das mulheres. Contemplando, precipuamente, as temáticas de:

- I- Combate violência;
- II-Participação política;
- III-Trabalho e profissionalização;
- IV-Saúde;
- V-Educação;
- VI-Lideranças Comunitárias, etc.

Art. 3º. Poderão ser indicadas mulheres que prestem ou tenham prestado de forma direta ou indiretamente relevantes serviços à comunidade Ibiaiense a serem homenageadas com o título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí.

§1º. O certificado especificará a área de atuação da homenageada.

§2º. A referida indicação poderá ser também In Memoriam.

§3º. Nenhuma mulher poderá receber o título mais de uma vez, salvo se passado no mínimo quatro (4) anos da última Certificação.

Art. 4º. A semana da mulher e a sessão solene de certificação do título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí dar-se-ão anualmente no mês de março.

Art. 5. Revogam se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal nº 001/1990

Art. 94 e 95 - COM

Certifico que foi publicado

Lei 563/2022

13.04.22

ADMINISTRAÇÃO

Município de Ibiaí/MG, 13 de abril de 2022.


Sandra Maria da Fonseca Cardoso
Prefeita de Ibiaí - MG

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí